



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"Veneza Marajoara"



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº004/2023-GAB/PMA, de 30 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao saudá-los inicialmente, o presente Projeto de Lei visa, em consonância com às normas legais, reajustar os valores constantes nas classes "B", "C", "D" e "E" da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Desta forma, torna-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que, possamos dar legalidade ao reajuste a estes Servidores da Prefeitura de Afuá.

Imperioso destacar a Vossas Excelências, que se trata de uma exigência do próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, no sentido de se efetuar o registro e o cadastramento do ato, notadamente por meio da presente Lei.

Diante do exposto, e reconhecido o merecimento do realinhamento dos vencimentos dos servidores acima mencionados, peço a Vossas Excelências que aprovelem esse Projeto de Lei no regime de *urgência urgentíssima*, conforme disposto no Regimento Interno dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que possamos reajustar com máxima brevidade a remuneração dos referidos servidores.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 30 de janeiro de 2023.

§ 7

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 01/02/2023

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº004/2023-GAB/PMA, de 30 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 16/02/2023

Salomão

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “B”, “C”, “D”, e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 11,18% (onze inteiros e dezoito centésimos por cento) os valores constantes das Classes “B”, “C”, “D” e “E”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 30 de janeiro de 2023.

Salomão
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 01/02/2023
Antonio Serrão Ribeiro
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA





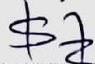
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ


"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| PADRÃO | Classe B (Grad. Superior) | | Classe C (Especialização) | | Classe D (Mestrado) | | Classe E (doutorado) | |
|----------|---------------------------|-----------|---------------------------|-----------|---------------------|-----------|----------------------|-----------|
| | codigo | Valor R\$ | codigo | Valor R\$ | codigo | Valor R\$ | codigo | Valor R\$ |
| REF I | MTE 01 | 2.822,68 | MTE 01 | 3.245,52 | MTE 01 | 3.895,29 | MTE 01 | 4.869,11 |
| REF II | MTE 02 | 2.907,36 | MTE 02 | 3.342,89 | MTE 02 | 4.012,15 | MTE 02 | 5.015,18 |
| REF III | MTE 03 | 2.994,58 | MTE 03 | 3.443,17 | MTE 03 | 4.132,51 | MTE 03 | 5.165,65 |
| REF IV | MTE 04 | 3.084,42 | MTE 04 | 3.546,47 | MTE 04 | 4.256,49 | MTE 04 | 5.320,63 |
| REF V | MTE 05 | 3.176,95 | MTE 05 | 3.652,86 | MTE 05 | 4.384,18 | MTE 05 | 5.480,25 |
| REF VI | MTE 06 | 3.272,26 | MTE 06 | 3.762,45 | MTE 06 | 4.515,71 | MTE 06 | 5.644,65 |
| REF VII | MTE 07 | 3.370,43 | MTE 07 | 3.875,32 | MTE 07 | 4.651,18 | MTE 07 | 5.813,99 |
| REF VIII | MTE 08 | 3.471,54 | MTE 08 | 3.991,58 | MTE 08 | 4.790,72 | MTE 08 | 5.988,41 |
| REF IX | MTE 09 | 3.575,69 | MTE 09 | 4.111,33 | MTE 09 | 4.934,44 | MTE 09 | 6.168,07 |
| REF X | MTE 10 | 3.682,96 | MTE 10 | 4.234,67 | MTE 10 | 5.082,47 | MTE 10 | 6.353,11 |

Afuá-PA., 30 de janeiro de 2023


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 01/02/2023

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA

